



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 044/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 021/2010

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 044/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 021/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 17/06/2010 a partir das 08:30
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 17/06/2010 às 09:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 044/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 021/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	34
ANEXO III.....	35
ANEXO IV.....	36
ANEXO V	37
ANEXO VI.....	38
ANEXO VII.....	39
ANEXO VIII.....	54
ANEXO IX.....	55
ANEXO X.....	56
ANEXO XI.....	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 044/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 021/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°044/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 021/2010**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista de Souza, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00 do dia **17/06/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010
Pregão Presencial RP Nº 021/2010

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010
Pregão Presencial RP Nº 021/2010

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Marca e modelo do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 **Documento emitido pelo fabricante do aparelho comprovando que o mesmo fornece garantia por, no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de seu recebimento definitivo.**
 - 8.1.4 Preço unitário, total do item e total do lote;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. Regularidade Técnica:

- 9.5.1 Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 10.2. **Classificação das Propostas Comerciais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.12.1. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).
- g) Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (rua São João, 290 – Centro), até às 14:00 (quatorze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas, citadas neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.10 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.10.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.11 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 10.4.13 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3 Para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será designada uma Comissão de Recebimento, observada a Portaria Municipal nº 466 de 07 de maio de 2010.
- 13.4 O fornecedor deverá entregar, descarregar e instalar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos endereços indicados nas ordens e em conformidade com as necessidades da Administração. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
60	02.02.01.04.126.0011.2008.3.3.90.39.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
116	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00
117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
215	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
591	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
627	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.39.00
629	02.14.03.04.122.0005.2086.4.4.90.52.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento do preço devido em cada Fornecimento/Serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pela Comissão de Recebimento desta Prefeitura.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório de Equipamentos.

16.1.9 Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento Provisório de Serviço.

16.1.10 Anexo X - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo de Equipamentos e Serviços

16.1.11 Anexo XI - Modelo de Termo de Recusa e Notificação.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de maio de 2010.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010

Pregão Presencial RP Nº 021/2010

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

LOTE I			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	08	UN	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HIWALL - 18.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COMPRESSOR ROTATIVO; DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; CONDENSADORA HORIZONTAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS PARA O APARELHO.
02	08	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE II			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	UN	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HIWALL - 22.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; CONDENSADORA HORIZONTAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS PARA O APARELHO.
02	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE III			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	UN	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 30.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS PARA O APARELHO.
02	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE IV			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	19	UN	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 36.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS PARA O APARELHO.
02	19	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE V			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	04	UN	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 60.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; BRISA NATURAL; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS PARA O APARELHO.
02	04	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DO LOCAL DE RECEBIMENTO E DO PRAZO

1.1 Os aparelhos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, descarregados e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento das Ordens de Compra e de Serviço pela Contratada, nos endereços indicados nas ordens e em conformidade com as necessidades desta Administração, descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os aparelhos e os serviços serão recebidos da seguinte forma:

1.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega e descarregamento, mediante preenchimento e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII e IX) pela Comissão de Recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta e do instrumento editalício. Fase esta que será seguida da execução dos serviços de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, atendimento às especificações técnicas deste termo de referência, execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da execução dos testes de funcionamento, mediante preenchimento e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X).

1.3.3 Se, após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento constatar que a entrega e/ou instalação foram executados em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou de forma incompleta, será emitido Termo de Recusa e Notificação (Anexo XI) notificando a empresa, por escrito, das irregularidades constatadas, dando-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir de sua emissão, para que a mesma substitua os aparelhos ou refaça os serviços recusados. Também, a partir desta data, ficará suspensa a contagem dos prazos de recebimento até que seja solucionada a irregularidade notificada. Além do que, correrão às expensas da empresa todos as despesas e encargos decorrentes da regularização da(s) situação(ões) recusada(s).

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Efetuar a entrega, descarga e instalação dos aparelhos nos locais e prazo indicados nas Ordens de Fornecimento/Serviço, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, que forem causados por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

2.3 Em nenhuma hipótese poderá a Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência, senão com autorização expressa da Contratante.

2.4 Tendo em vista que na contratação resultante desta licitação, a Contratante é a consumidora e usuária final, tanto a Contratada – devido ao fornecimento do aparelho e a prestação dos serviços de entrega, descarregamento e instalação –, bem como o fabricante ou o importador do aparelho, estarão sujeitos às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber, quanto às situações não previstas neste Termo de Referência.

2.5 As despesas e encargos decorrentes da entrega, descarga e instalação dos aparelhos ou sua substituição, caso seja necessária, conforme descrito no item 1.3.3, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2.6 Manter sigilo de todas as informações obtidas no momento da instalação e acesso às dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia exigida, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.8 Manter, durante toda a vigência do Fornecimento/Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Fornecimento/Serviço.

2.10 Responsabilizar-se: por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

2.11 A ocorrência de ação controversa ou omissão por parte da fiscalização da Contratada não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.12 A licitante fornecedora deverá atender às necessidades da Contratante quanto ao fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado – tipo split – de diversas configurações, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.13 A instalação dos aparelhos, objetos deste Termo de Referência, deverá ser executada, rigorosamente, de acordo com as especificações, as Normas Técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.

2.14 A Contratada procederá a desembalagem e montagem dos aparelhos para a realização da instalação, inclusive se responsabilizando pela remoção de todos resíduos gerados durante processo das dependências da Contratante.

2.15 A Contratada será a responsável pela assistência técnica dos aparelhos durante o período de garantia de fábrica, prazo que inicia a sua contagem a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X) dos equipamentos. Os serviços de assistência técnica nesse período incluem o reparo de todos os defeitos cobertos pela garantia, inclusive com a substituição de componentes e fornecimento da mão de obra especializada, sem ônus para a Contratante.

2.15.1 A assistência técnica deve ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17: 00 (dezessete) horas e, após solicitação da Contratante, deve ser realizada em até 2 (dois) dias úteis;

2.15.2 Em casos de emergência, no qual o não funcionamento do aparelho possa causar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

danos aos equipamentos ou interrupção de serviço essencial da Contratante, a assistência técnica poderá ser realizada em qualquer horário e o chamado técnico deve ser atendido em até 24 horas, contadas a partir da hora da comunicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Permitir que funcionários da Contratada entreguem e descarreguem os aparelhos, bem como executem sua instalação nas dependências da repartição para o qual se destinam, quando o fornecimento/prestação do serviço tiver sido devidamente solicitado (recebimento da Ordem pela Contratada), agendado previamente com a Comissão de Recebimento, designada para seu acompanhamento.

3.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

3.3 Recusar que terceiros, sem autorização, forneçam os aparelhos ou executem os serviços solicitados.

3.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento e instalação dos aparelhos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada e, verificada a regularidade na entrega/execução, conseqüente aceitação expressa pela Comissão de Recebimento, designada para seu acompanhamento, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X).

3.5 Recusar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição ou refazimento.

3.6 Efetuar o pagamento de Nota Fiscal/Fatura da Contratada devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada para seu acompanhamento.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O fornecimento e a execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Comissão de Recebimento da Contratante, devidamente designada em cumprimento ao disposto na Portaria Municipal nº 466 de 07 de maio de 2010.

4.2 São responsabilidades da Comissão de Recebimento, entre outras mencionadas anteriormente:

4.2.1 Registrar o recebimento provisório dos aparelhos e serviços, na forma definida no item 1.3.1, em duas vias, encaminhar uma via à empresa e a outra apensar à respectiva nota fiscal/fatura quando do seu envio para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2 Registrar a recusa, na forma definida no 1.3.3, em duas vias, encaminhar uma via à empresa e a outra apensar à respectiva nota fiscal/fatura quando do seu envio para pagamento.

4.2.3 Registrar o recebimento definitivo dos aparelhos e serviços, na forma definida nos itens 1.3.2 e 3.4, em duas vias, encaminhar uma via à empresa e a outra apensar à respectiva nota fiscal/fatura quando do seu envio para pagamento.

4.2.4 Atestar e encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento.

4.2.5 Controlar os prazos definidos neste termo.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados data do recebimento definitivo, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em conformidade com o item 6.6, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições, caso seja devida, sobre o pagamento a ser realizado.

6. GARANTIA

6.1 Os aparelhos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia, do fabricante, mínima de 03 (três) anos e garantia, da empresa, mínima de 01 (um) ano para o serviço de instalação, a contar da data do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 044/2010
Pregão Presencial RP n° 021/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE XXXXXXXX

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 044/2010
Pregão Presencial RP n° 021/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 044/2010
Pregão Presencial RP n° 021/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 044/2010
Pregão Presencial RP n° 021/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 044/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 021/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 044/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 021/2010
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento/Serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.3 **Cláusula 2ª.** O fornecimento e a execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, supervisão e avaliação pela Comissão de Recebimento da Contratante, em cumprimento ao disposto na Portaria Municipal nº 466 de 07 de maio de 2010.

a) São responsabilidades da comissão de recebimento, entre outras mencionadas anteriormente:

a.1) Registrar o recebimento provisório dos aparelhos e serviços, na forma definida na **cláusula 22ª, letra d**, em duas vias, encaminhar uma via à empresa e a outra apensar à respectiva nota fiscal/fatura quando do seu envio para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.2) Registrar a recusa, na forma definida na **cláusula 24ª**, em duas vias, encaminhar uma via à empresa e a outra apensar à respectiva nota fiscal/fatura quando do seu envio para pagamento.
- a.3) Registrar o recebimento definitivo dos aparelhos e serviços, na forma definida na **cláusula 22ª, letra e, e cláusula 31, letra g**, em duas vias, encaminhar uma via à empresa e a outra apensar à respectiva nota fiscal/fatura quando do seu envio para pagamento.
- a.4) Atestar e encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento.
- a.5) Controlar os prazos definidos neste termo.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Fornecimento/Serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento/Serviço, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos e serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Os produtos deverão ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos e os serviços de instalação prestados pela empresa, garantia mínima de 01 (um) ano; a contar da data do recebimento definitivo.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento/Serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Fornecimento/Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Fornecimento/Serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
60	02.02.01.04.126.0011.2008.3.3.90.39.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
116	02.04.01.04.129.0010.2019.3.3.90.39.00
117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
215	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
591	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
627	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.39.00
629	02.14.03.04.122.0005.2086.4.4.90.52.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Fornecimento/Serviço na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar, descarregar e instalar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos endereços indicados nas ordens de compra e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Provisoriamente, no ato da entrega e descarregamento, mediante preenchimento e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII e IX do Edital) pela Comissão de Recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta e do instrumento editalício. Fase esta que será seguida da execução dos serviços de instalação.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, atendimento às especificações técnicas deste termo de referência, execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da execução dos testes de funcionamento, mediante preenchimento e assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital).

Cláusula 23^a. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24^a. Após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, a fiscalização constatar que a entrega e/ou instalação foram executados em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou de forma incompleta, será emitido Termo de Recusa e Notificação (Anexo XI) notificando a empresa, por escrito, das irregularidades constatadas, dando-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir de sua emissão, para que a mesma substitua os aparelhos ou refaça os serviços recusados. Também, a partir desta data, ficará suspensa a contagem dos prazos de recebimento até que seja solucionada a irregularidade notificada. Além do que, correrão às expensas da empresa todos as despesas e encargos decorrentes da regularização da(s) situação(ões) recusada(s).

Cláusula 25^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos e obrigações da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Fornecimento/Serviço desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento/Serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Recusar que terceiros, sem autorização, forneçam os aparelhos ou executem os serviços solicitados.
- d) Recusar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição ou refazimento
- e) Permitir que funcionários da Contratada entreguem e descarreguem os aparelhos, bem como executem sua instalação nas dependências da repartição para o qual se destinam, quando o fornecimento/prestação do serviço tiver sido devidamente solicitado (recebimento da Ordem pela Contratada), agendado previamente com a Comissão de Recebimento, designada para seu acompanhamento.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência (Anexo I), que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento e instalação dos aparelhos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada e, verificada a regularidade na entrega/execução, conseqüente aceitação expressa pela Comissão de Recebimento, designada para seu acompanhamento, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do Fornecimento/Serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Efetuar a entrega, descarga e instalação dos aparelhos nos locais e prazo indicados nas Ordens de Fornecimento/Serviço, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- h) A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, que forem causados por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
- i) Em nenhuma hipótese poderá a Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere ao Termo de Referência (Anexo I), senão com autorização expressa da Contratante.
- j) Tendo em vista que na contratação resultante desta licitação, a Contratante é a consumidora e usuária final, tanto a Contratada – devido ao fornecimento do aparelho e a prestação dos serviços de entrega, descarregamento e instalação –, bem como o fabricante ou o importador do aparelho, estarão sujeitos às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber, quanto às situações não previstas no Termo de Referência (Anexo I).
- k) As despesas e encargos decorrentes da entrega, descarga e instalação dos aparelhos ou sua substituição, caso seja necessária, conforme descrito na **cláusula 24^a**, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- l) Manter sigilo de todas as informações obtidas no momento da instalação e acesso às dependências da Contratante.
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia exigida, sem qualquer ônus para a Contratante.
- n) Manter, durante toda a vigência do Fornecimento/Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Fornecimento/Serviço.
- p) Responsabilizar-se: por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) A ocorrência de ação controversa ou omissão por parte da fiscalização da Contratada não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.
- r) A licitante fornecedora deverá atender às necessidades da Contratante quanto ao fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado – tipo split – de diversas configurações, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).
- s) A instalação dos aparelhos, objetos do Termo de Referência (Anexo I), deverá ser executada, rigorosamente, de acordo com as especificações, as Normas Técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- t) A Contratada procederá a desembalagem e montagem dos aparelhos para a realização da instalação, inclusive se responsabilizando pela remoção de todos resíduos gerados durante processo das dependências da Contratante.
- u) A Contratada será a responsável pela assistência técnica dos aparelhos durante o período de garantia de fábrica, prazo que inicia a sua contagem a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do edital) dos equipamentos. Os serviços de assistência técnica nesse período incluem o reparo de todos os defeitos cobertos pela garantia, inclusive com a substituição de componentes e fornecimento da mão de obra especializada, sem ônus para a Contratante.
- v) A assistência técnica deve ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 17:00 (dezessete) horas e, após solicitação da Contratante, deve ser realizada em até 2 (dois) dias úteis;
- w) Em casos de emergência, no qual o não funcionamento do aparelho possa causar danos aos equipamentos ou interrupção de serviço essencial da Contratante, a assistência técnica poderá ser realizada em qualquer horário e o chamado técnico deve ser atendido em até 24 horas, contadas a partir da hora da comunicação.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Fornecimento/Serviço aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento/Serviço para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Fornecimento/Serviço que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 021/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 021/2010 Processo Licitatório n° 044/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 021/2010.

LOTE XXXX

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERV.	MARCA/ MODELO	(R\$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (POR EXTENSO)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em obediência ao Art. 73, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, eu, funcionário infra-assinado especialmente designado, pela Comissão de Recebimento, como responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s), cujo fornecimento foi solicitado através da Ordem de Compra de Nº _____, originária do PROCESSO Nº ____/201__, modalidade (nome da modalidade) Nº ____/201__, firmo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa contratada, (Razão Social) _____, ter procedido à entrega do(s) equipamento(s) solicitado(s) no(s) moldes firmados no instrumento Contratual, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) em conformidade com as especificações constantes da proposta e instrumento editalício.

Lagoa Santa, ___ de ____ de 201__.

(Nome do Funcionário responsável)
(Cargo ou Função)
(Nome da Repartição solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em obediência ao Art. 73, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, eu, funcionário infra-assinado especialmente designado pela Comissão de Recebimento, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, cuja prestação foi solicitada através da Ordem de Serviço de Nº _____, originária do PROCESSO Nº ____/201__, modalidade (nome da modalidade) Nº ____/201__, firmo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa contratada, (Razão Social) _____, ter procedido à entrega dos serviços solicitados nos moldes firmados no instrumento Contratual, os quais serão avaliados em conformidade com as especificações constantes da proposta e instrumento editalício.

Lagoa Santa, ___ de ____ de 201__.

(Nome do Funcionário responsável)
(Cargo ou Função)
(Nome da Repartição solicitante)

(Razão Social da Contratada)
(Nome do representante da Contratada)
(R.G. do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em obediência ao Art. 73, Inciso I, alínea “b” e Inciso II, alínea “b” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, eu, funcionário infra-assinado especialmente designado pela Comissão de Recebimento, como responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s), cujo fornecimento foi solicitado através da Ordem de Compra de Nº _____, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, cuja prestação foi solicitada através da Ordem de Serviço de Nº _____, originárias do PROCESSO Nº ____/201__, modalidade (nome da modalidade) Nº ____/201__, firmo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa contratada, (Razão Social) _____, ter procedido à entrega do(s) equipamento(s) e dos serviços solicitados nos moldes firmados no instrumento Contratual, os quais foram analisados e avaliados e se mostraram em conformidade com as especificações constantes da proposta e instrumento editalício.

Lagoa Santa, __ de ____ de 201__.

(Nome do Funcionário responsável)
(Cargo ou Função)
(Nome da Repartição solicitante)

(Razão Social da Contratada)
(Nome do representante da Contratada)
(RG do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI
Modelo de Termo de Recusa e Notificação

TERMO DE RECUSA E NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, contratante dos aparelhos ou dos serviços solicitados através das Ordens abaixo discriminadas, pelo presente TERMO DE RECUSA E NOTIFICAÇÃO, dá por recusado o fornecimento ou os serviços executados pela Firma Contratada, por conta das irregularidades infra mencionadas. Neste ato, a Firma Contratada fica notificada a tomar as providências necessárias para solucionar as irregularidades aqui registradas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão deste termo, ficando suspensa a contagem dos prazos de recebimento até que seja solucionada a irregularidade notificada.

1) Ordem(ns) de compra e/ou serviço e as respectivas irregularidades constatadas:

2) Razão Social da Firma: _____.

3) C.N.P.J. da Firma: _____.

É o que temos a informar para instruir os procedimentos dele decorrentes.

Lagoa Santa, __ de ____ de 201__.

 (Nome do Funcionário responsável)
 (Cargo ou Função)
 (Nome da Repartição solicitante)

 (Razão Social da Contratada)
 (Nome do representante da Contratada)
 (RG do representante)